



## **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 011/2023**

**Processo Nº 126/2023**  
**Edital Nº 062/2023**

**CRENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR(A) DE ATIVIDADES FÍSICAS PARA O PAF (Programa Atleta do Futuro/SESI), ZUMBA E PILATES PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que está procedendo inscrição ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, que será realizado exclusivamente pela internet, através do e-mail [esporte@eparaguacu.sp.gov.br](mailto:esporte@eparaguacu.sp.gov.br), pelo prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da publicação deste Edital, ou seja, até o dia 28/04/2023.

O Departamento Municipal de Esporte e Lazer, situado na Avenida Siqueira Campos, nº 188 – Centro - Paraguaçu Paulista/SP, tem o objetivo de **CRENCIAR PROFESSOR(A) DE ATIVIDADES FÍSICAS**, pessoa física e/ou jurídica, habilitadas para desenvolver instruções e acompanhamento nas atividades: **PAF (Programa Atleta do Futuro/SESI), ZUMBA E PILATES**

Os recursos próprios necessários oneram a dotação Ficha nº 289.

### **1. DO OBJETO**

**1.1** O presente visa informações para a realização de credenciamento de interessados em apresentar propostas e projetos, prestar serviços para a população Paraguaçuense como "PROFESSOR(A) DE ATIVIDADE FÍSICA", nos programas Vem Ser, PAF (Programa Atletas do Futuro) e Primeiros Passos, de acordo com a demanda e cronograma desenvolvido pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer - DEMEL, nas seguintes modalidades;

#### **1.1.2 - Professor de Educação Física - PAF (Programa Atleta do Futuro/SESI), ZUMBA E PILATES**

**1.2** Os profissionais devem comprovar conhecimento e experiência na respectiva modalidade que pretende atuar e apresentar projeto de execução.



**1.3** Os projetos serão desenvolvidos nos locais onde o Departamento Municipal de Esporte e Lazer atua com suas atividades voltadas para a população de Paraguaçu Paulista realizada em parques, praças, praças esportivas e parcerias (onde não possuímos o espaço físico adequado para realização da modalidade), com o compromisso do acesso à prática de atividades físicas, bem estar e qualidade de vida. As aulas serão ministradas por profissionais devidamente credenciados em suas respectivas instituições, sob modalidade de educação não-formal, de duração variada e de acesso livre à população (desde que atenda os requisitos exigidos pelo Departamento).

**1.4** As propostas deverão contemplar aulas da modalidade optativa e atividades físicas que possam incentivar e oportunizar a população a prática esportiva, visando seu bem-estar físico e mental, bem como a socialização entre os participantes.

**1.5** Deverão ser observados nas propostas os conteúdos especificados para cada uma das modalidades.

**1.6** Nas propostas oferecidas para o público adulto, a partir de 12 (doze) anos, os mesmos deverão estar sempre acompanhados ou autorizados pelos pais ou responsáveis.

## **2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PROJETOS, PÚBLICO ALVO E CARGA HORÁRIA:**

**2.1** As propostas que serão apresentadas, deverão ser tanto de introdução, quanto de aprofundamento nas modalidades de atuação estabelecidas, proporcionando gratuitamente aos usuários das atividades conhecerem e enriquecerem sua condição física, mental e social.

**2.2** A faixa etária atendida será a partir de 12 anos, respeitando a motricidade e capacidade dos alunos, considerando também as características de cada programa do Departamento Municipal de Esporte e Lazer.

**2.3** As modalidades esportivas poderão contar com a participação de público que não possua conhecimento prévio específico, acolhendo e ensejando a convivência entre as pessoas com formações e conhecimentos diversos, incluindo pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

**2.4** As propostas poderão ter carga horária máxima semanal de 20 (vinte) horas semanais, sendo os dias e horários definidos em conjunto com o Departamento Municipal de Esporte e Lazer - DEMEL.



**2.4.1** As aulas terão um tempo de duração de 60 (sessenta minutos).

**2.4.2** A Carga horária determinada contará com 1 hora semanal para reuniões pedagógicas/técnicas e planejamento.

**2.5** As atividades serão abertas ao público durante a vigência do credenciamento e suas inscrições deverão ocorrer prévia e diretamente com os professores das modalidades ou na sede do Departamento Municipal de Esporte e Lazer.

**2.6** As atividades propostas deverão ser adaptáveis para espaços diversos como salas multi uso, espaços alternativos e ambientes externos.

### **3. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO:**

**3.1** Serão admitidos a participar da presente seleção, os brasileiros ou estrangeiros residentes no país, maiores de 18 (dezoito) anos, que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e a natureza das aulas e modalidades esportivas e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos e em conformidade como segue nas cláusulas abaixo.

**3.2** Os estrangeiros deverão comprovar residência (através de RNE válida) no país.

**3.3** Os profissionais deverão comprovar conhecimento e experiência na respectiva área, observados os critérios de aceitabilidade dos projetos descritos nos itens seguintes deste Edital.

**3.4** O exercício das atividades de Educação Física e a designação de Profissional de Educação Física é prerrogativa dos profissionais regularmente registrados nos Conselhos Regionais de Educação Física e que preencham os seguintes requisitos:

**3.4.1** Possuir diploma obtido em curso de Educação Física (Licenciatura Plena ou Licenciatura e Bacharelado), oficialmente autorizado ou reconhecido;

**3.4.2** Possuir diploma em Educação Física expedido por instituição de ensino superior estrangeira, revalidado na forma da legislação em vigor;

**3.4** Não poderão participar:

**3.4.1** Servidor público municipal de Paraguaçu Paulista;

**3.4.2** Pessoas que tenham vínculo de parentesco até terceiro grau, ascendente, descendente e colateral com agente político (Prefeito, Vice-Prefeito, Diretores Municipais ou Vereador);



### **3.4.3** Membros da Comissão de Seleção.

## **4. DAS VAGAS:**

**4.1** As vagas para os projetos apresentados serão oferecidas da seguinte forma:

**4.1.1** Serão credenciados os projetos que obtiverem, no mínimo, 29 pontos, fazendo necessário que o candidato atenda ao menos 50% da pontuação máxima exigida na somatória dos itens avaliados (Projeto 7,5 pontos, Curriculum 7,5 pontos, Títulos/documentos 14 pontos), que soma o total acima descrito, outorgando-se prioridade para a contratação de acordo com a ordem de classificação dos credenciados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, que obtiverem o maior número de pontos, conforme lista de classificação divulgada na imprensa oficial do município.

**4.1.2** O credenciamento não implica em contratação, a qual ocorrerá conforme necessidade, desde que exista disponibilidade orçamentária.

## **5 DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, através do e-mail [esporte@eparaguacu.sp.gov.br](mailto:esporte@eparaguacu.sp.gov.br), até o dia 28/04/2023.

**5.2** Somente os interessados inscritos poderão promover a entrega dos documentos na fase de habilitação;

**5.3** A inscrição não garante qualquer garantia de habilitação ou credenciamento, apenas assegura o interesse do inscrito e a sua participação na fase habilitatória.

## **6 DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO**

**6.1** No dia útil posterior ao encerramento do prazo para inscrição, ou seja, dia **2 de maio de 2023**, abre-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para a entrega dos envelopes referentes à habilitação e a proposta no endereço Avenida Siqueira Campos, nº 188 - Centro, das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

**6.2** O envelope deve estar fechado e trazer em sua capa a diferenciação “habilitação projeto”, nome do interessado, área de atuação pretendida, telefone, endereço e e-mail, e os seguintes documentos:

**6.2.1** Ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada;



**6.2.2** Proposta contendo descrição sucinta do projeto incluindo objetivo e método a ser aplicado;

**6.2.3** Curriculum Vitae atualizado contendo a formação e experiência;

**6.2.4** Experiência comprovada em atividades equivalentes as modalidades pretendidas e comprovação de formação técnica, cursos, eventos e certificados.

**6.3** O proponente deverá instruir o envelope de habilitação com o currículo detalhado, com a formação e atividade profissionais, juntamente com o preenchimento completo da ficha de inscrição.

**6.4** Para fins de avaliação, o proponente deverá anexar o maior número de títulos e documentos possíveis, para fins de comprovação profissional e pontuação:

**6.4.1** Comprovação na Federação ou Associação da modalidade pretendida;

**6.4.2** Credenciamento no Conselho Regional de Educação Física (CREF), graduado ou provisionado na modalidade pretendida;

**6.4.3** Diploma ou certificado de formação de nível superior em Licenciatura Plena e/ou Licenciatura e Bacharelado em Educação Física, com a cédula do CREF;

**6.4.4** Diploma ou certificado de Pós Graduação Latu Sensu na modalidade pretendida;

**6.4.5** Diploma de Mestrado na modalidade pretendida;

**6.4.6** Diploma de Doutorado na modalidade pretendida;

**6.4.7** Certificados de Curso na modalidade pretendida, com carga mínima de 30 horas;

**6.4.8** Certificados, Atestados e declarações de participação em eventos da modalidade pretendida ou áreas afins.

**6.5** Não serão aceitos diplomas ou certificados de Doutorado, Mestrado, pós graduação lato sensu, especialização, formação, em nível técnico em áreas diversas daquela pretendida, salvo se a área seja correlata à pretendida.

**6.6** Além dos títulos e documentos mencionados no subitem 6.4 poderão ser apresentados outros comprovantes de participação em eventos, campeonatos, torneios na área pretendida, tais como publicação em revistas e meios de comunicação reconhecidos e de credibilidade, clipping, material de folheteria, fotos e vídeos.



## **7 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:**

**7.1** A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) servidores públicos do quadro de funcionários do Departamento Municipal de Esporte e Lazer — DEMEL, sendo eles:

- **Júlio César de Almeida** – Servidor Público (Diretor do Departamento Municipal de Esporte e Lazer);

- **José Ronaldo da Silva** – Servidor Público na função de Técnico Desportivo;

- **Ennes Arns Holl dos Santos**, Servidor Público (Chefe de Divisão).

**7.2** Todos os nomes indicados precisam ser previamente nomeados mediante a Portaria nº 24.005, de 31 de Janeiro de 2023, expedida pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, aos quais caberão a análise, habilitação e pontuação das propostas.

**7.3** Nenhum dos membros da Comissão de Seleção poderá ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou de parentesco com os proponentes.

**7.4** A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões.

## **8 DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E SELEÇÃO:**

**8.1** A Comissão de Seleção avaliará e indicará as propostas inscritas em "habilitadas" e "não habilitadas", considerando as exigências especificadas neste Edital.

**8.2** Somente as propostas "habilitadas" estarão aptas a serem credenciadas para integrar a programação do Departamento Municipal de Esporte e Lazer.

**8.3** Serão utilizados os seguintes critérios para julgamento, com as pontuações relacionadas abaixo:

### **8.4 PROJETO**

**8.4.1** Qualidade e pertinência do conteúdo da proposta ao escopo de atuação do DEMEL, (visando a formação do cidadão através do esporte, respeitando as faixas etárias); pontuação de (0 a 3 inteiros);

**8.4.2** Interesse público (inclusão de todos os níveis de desenvolvimento psicomotor e social); pontuação de (0 a 3 inteiros);

**8.4.3** Adequação de cada proposta às especificações previstas neste Edital (mostrando conhecimento específico da modalidade e sequência pedagógica); pontuação de (0 a 3 inteiros);



**8.4.4** Cronograma, conteúdo e desenvolvimento do projeto, respeitando o prazo de vigência do presente Credenciamento; (0 a 3 inteiros);

**8.4.5** Exequibilidade (levando em consideração os objetivos a serem alcançados; (0 a 3 inteiros).

**8.4.6** As notas abaixo de 7,5 (sete e meio) estão automaticamente desclassificadas e a nota máxima do projeto será de 15 (quinze) pontos.

### **8.5** CURRICULUM

**8.5.1** Será considerado nesse item a trajetória e experiência profissional do proponente considerando o objetivo do credenciamento. Comprovação de conhecimento e experiência na área escolhida através da análise de currículo e material apresentado;

**8.5.2** A pontuação se dará da seguinte ordem, 1,5 (um e meio) ponto a cada 360 dias de experiência na área. Pontuação máxima de 15 (quinze) pontos;

**8.5.3** As notas abaixo de 7,5 (sete e meio) estão automaticamente desclassificadas e a nota máxima do projeto será de 15 (quinze) pontos.

### **8.6** TÍTULOS E DOCUMENTOS

**8.6.1** Entre os diplomas de doutorado, mestrado, especialização, graduação e federação, valerá a pontuação do título de maior grau, não sendo acumulativo.

**8.6.1.2** Diploma de Graduação, Licenciatura Plena e/ou Bacharelado em Educação Física (14 pontos);

**8.6.1.3** Diploma de Especialização na área, mínimo de 180 horas (16 pontos);

**8.6.1.4** Diploma de Mestrado na área pretendida (18 pontos);

**8.6.1.5** Diploma de Doutorado na área pretendida (20 pontos);

**8.6.1.6** Certificados de cursos na área pretendida com carga horária mínima de 8 horas (0,5) ponto e com carga horária acima de 30 horas (01 ponto), máximo de 04 (quatro) pontos;

**8.6.1.7** Certificados, atestados ou declarações de participações em eventos na área pretendida (0,5 ponto), máximo de 04 (quatro) pontos.

**8.7** As notas dos subitens PROJETOS, CURRICULUM E TÍTULOS, serão somadas para se obter a nota final do proponente.



**8.8** Após a obtenção das notas individuais os proponentes serão classificados por área de atuação, termos do item DOCUMENTAÇÃO deste edital.

**8.9** A pontuação mínima para o candidato ser credenciado é de: 29 pontos (7,5 pontos no projeto (50%), 7,5 no curriculum (50%) e 14 pontos nos títulos (50%)

**8.10** O proponente poderá alcançar até 58 pontos nas três áreas.

**8.11** O resultado do credenciamento será homologado pelo Sr. Prefeito Municipal e publicado na imprensa oficial do Município, ocasião em que será feita, também, a convocação dos selecionados para apresentação da documentação exigida na fase de Habilitação, nos termos do item 10 desse edital, com a indicação da data horário e local para entrega.

**8.12** A Prefeitura de Paraguaçu Paulista convocara os credenciados, por modalidade e por ordem de classificação de acordo com a demanda de aulas existentes.

**8.13** Na hipótese de ser convocado para a fase de habilitação e o proponente não apresentar os documentos exigidos no item 14.2 deste edital, habilita o Departamento Municipal de Esporte e Lazer a convocar o credenciado seguinte, de acordo com a ordem de classificação e até que sejam preenchidas suas necessidades.

## **9 CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1** Em caso de empate no julgamento da proposta serão utilizados:

**9.1.1** O critério da idade, dando-se preferência ao proponente de idade mais elevada, nos termos do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 — Estatuto do Idoso.

**9.1.2** Maior pontuação recebida no componente "Título";

**9.1.3** Maior Pontuação recebida no Componente "Curriculum";

**9.1.4** Maior Pontuação recebida no componente "Projetos";

**9.1.5** Persistindo o empate, será realizado o sorteio.

## **10 DO RESULTADO FINAL E RECURSOS**

**10.1** Após a análise e deliberação da Comissão de Seleção, será publicada na Imprensa Oficial do Município a lista com os projetos credenciados que estarão habilitados para



oportunamente serem contratados, conforme interesse e disponibilidade do Departamento Municipal de Esporte e Lazer, além de disponibilidade orçamentária.

**10.1** No prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Paraguaçu Paulista da classificação dos projetos credenciados, caberá a interposição de recurso, devendo ser encaminhado, exclusivamente, por e-mail no endereço eletrônico [esporte@eparaguacu.sp.gov.br](mailto:esporte@eparaguacu.sp.gov.br), sendo obrigatoriamente identificado no assunto, com a indicação: Recurso da Fase (indicar fase) do Credenciamento — Seleção de Professores/Instrutores para Atividades Física — DEMEL.

**10.2** Os recursos extemporâneos não serão apreciados.

**10.3** Os recursos serão avaliados pela Comissão de Seleção no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou repassados para o Diretor do Departamento de Esporte e Lazer, e seu resultado será publicado na Imprensa Oficial do Município de Paraguaçu Paulista.

## **11 DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**11.1** As contratações serão realizadas nos termos da **Lei Federal nº 8.666/93** e de acordo com as condições a seguir descritas.

**11.2** Os credenciados serão contratados conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentaria.

**11.3** Os recursos relativos às contratações que poderão advir deste credenciamento deverão onerar a dotação 289, observado o princípio da anualidade e serão objetos de reserva em cada processo de contratação.

**11.4** Os proponentes habilitados serão contratados para execução das modalidades da área pretendida e demais exigências sob o regime de prestação de serviço, sem vínculo empregatício.

**11.5** Os processos de contratação serão feitos e protocolados, apartados do protocolo que deu origem a esse edital, de forma a otimizar a gestão de projetos e pagamentos, bem como a execução contratual.

**11.6** Os contratos serão formalizados nos termos do anexo IV — Minuta de Contrato.

**11.7** Os contratos poderão ser rescindidos, mesmo após análise da demanda estabelecidas em cada área esportiva, caso ocorra à falta de interessados inscritos em participar da



modalidade contratada, ou poderão ser realocados em outro local a ser designado pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer.

## **12 DA REMUNERAÇÃO:**

**12.1** Cada profissional receberá o valor de R\$ 17,04 (Dezessete Reais e quatro centavos), por hora efetivamente trabalhada, valor esse calculado com base na referência laboral utilizada no processo seletivo de professor de Educação Física PEB II, realizado pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

**12.2** O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da atividade proposta, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

**12.3** Os valores devidos serão apurados mensalmente e pagos a partir do 1º dia útil do mês subsequente da comprovação da execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável pela fiscalização.

## **13. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1** Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

## **14 DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO**

**14.1** Os projetos selecionados integrarão um banco de dados e os proponentes serão convocados para contratação no período de 12 (doze) meses, contados da publicação deste edital, segundo a disponibilidade orçamentária e as necessidades de programação do Departamento Municipal de Esporte e Lazer — DEMEL.

**14.2** Os profissionais habilitados serão convocados através de publicação na imprensa oficial do Município, seguido de envio de correspondência eletrônica para o e-mail informado na ficha de inscrição, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do comunicado para confirmar o interesse na contratação e apresentar os documentos relacionados a seguir:

**14.2.1** cópia da cédula de identidade;

**14.2.2** cópia do PIS/PASEP/NIT;

**14.2.3** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);



**14.2.4** cópia do comprovante de residência;

**14.2.5** Declaração do selecionado contendo os dados bancários, com a indicação do nome do banco, agência, e número da conta corrente, não podendo, em hipótese alguma, ser conta poupança, conforme o Anexo VI.

**14.2.6** Na falta de documentação, de manifestação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido no item 14.2, o Departamento Municipal de Esporte e Lazer convocará outro credenciado, conforme a ordem de classificação.

**14.2.7** O Departamento Municipal de Esporte e Lazer publicará na Imprensa Oficial do Município de Paraguaçu Paulista o Resultado da fase de Habilitação.

## **15. DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS MODALIDADES**

**15.1** As modalidades esportivas serão desenvolvidas no Município de Paraguaçu Paulista-SP em locais especificados pelo Departamento Municipal de Esportes e Lazer.

**15.2** O Departamento Municipal de Esporte e Lazer poderá realizar modalidades também em locais que serão objetos de parceria, em razão de não existirem espaço físico na modalidade pretendida.

**15.3** O Departamento Municipal de Esporte e Lazer reserva-se o direito de escolher o local da realização da modalidade, de acordo com a demanda e em harmonia com as propostas e com as características das modalidades esportivas.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES**

**16.1** Compete a CONTRATANTE, representada pela Prefeitura Municipal, através do Departamento Municipal de Esporte e Lazer:

**16.1.1** Disponibilizar os espaços físicos, materiais e equipamentos adequados para a realização das aulas;

**16.1.2** Coordenar a execução das aulas realizadas pelos contratados;

**16.1.3** Fiscalizar a execução do contrato;

**16.1.4** Elaborar planejamento em conjunto com os contratados;

**16.1.5** Divulgar as modalidades na mídia local;



**16.2** Compete ao CONTRATADO(A):

**16.2.1** Planejar as aulas;

**16.2.2** Elaborar e assinar relatórios mensais de atividade;

**16.2.3** Assegurar o correto preenchimento da ficha de frequência dos alunos e apresentá-la mensalmente ao Departamento Municipal de Esporte e Lazer e quando solicitado pela coordenação;

**16.2.4** Cumprir horários e cronogramas preestabelecidos;

**16.2.5** Participar, quando solicitado, das atividades realizadas pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer nas quais os eventos apresentarão os trabalhos desenvolvidos, sendo eles, campeonatos, apresentações e torneios desenvolvidos pelo município.

**16.2.6** Participar de reuniões com o Diretor e Coordenadores dos programas;

**16.2.7** Apresentar conduta ilibada na execução do projeto, em cumprimento do disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como o Estatuto do Idoso e Estatuto da Pessoa com Deficiência.

**16.2.8** Prezar pela integridade física dos alunos e zelar pelos materiais, equipamentos e espaços disponibilizados;

**17. DAS PENALIDADES**

**17.1** A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

**17.1.1** Advertência;

**17.1.2** Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;

**17.1.3** Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;

**17.1.4** Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor total, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 10% de faltas injustificadas durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item 17.1.2;



**17.1.5** O prestador de serviço que incidir em (03) três advertências durante o período de vigência do contrato, será suspenso de licitar e de contratar com o Município de Paraguaçu Paulista, pelo prazo de 02 (dois) anos.

**17.1.6** Em caso de faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família etc.), serão limitadas a 03 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial, além do clivo da Administração, pautada no princípio da razoabilidade, quanto a incidência ou não da multa por inexecução parcial do contrato prevista neste edital.

**17.1.7** Durante a vigência do contrato estará sujeito ao cumprimento das seguintes legislações: Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto da Pessoa com Deficiência e Código Penal.

**17.2** As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

**17.3** Fica desde logo assegurado ao Departamento Municipal de Esporte e Lazer o direito de, uma vez que rescindido o contrato por culpa do contratado, durante o período previsto para a sua execução, transferir o objeto do mesmo a terceiros, sem consulta ou interferência deste.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**18.1** O Departamento Municipal de Esporte e Lazer compromete-se a não utilizar os projetos inscritos, sem a prévia autorização de seu(s) autor(es).

**18.2** As eventuais dúvidas referentes ao presente Edital poderão ser esclarecidas no Departamento Municipal de Esporte e Lazer de Paraguaçu Paulista, de segunda a sexta-feira das 7h30min as 17h00, por meio do telefone (18) 3361-5986, ou ainda pelo e-mail [esporte@eparaguacu.sp.gov.br](mailto:esporte@eparaguacu.sp.gov.br).

**18.3** A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

**18.4** É facultado ao Departamento Municipal de Esporte e Lazer de Paraguaçu Paulista, ampliar ou reduzir o período de duração das modalidades, conforme adequações as



necessidades verificadas durante a execução de cada projeto, observados os limites previstos no artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

**18.5** O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal do Departamento Municipal de Esporte e Lazer.

**18.6** O credenciamento realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem o Departamento Municipal de Esporte e Lazer de realizar outras contratações para atendimento específico de suas necessidades, bem como não impedem os profissionais de contratarem com a municipalidade para a realização de prestação de outro serviço.

**18.7** O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista para o Município e o Contratado.

**18.8** Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pelo Gestor do contrato, ouvidas as áreas competentes, aplicando no que couber os dispositivos da Lei Federal 8.666/93 e os Princípios que regem a Administração Pública, presentes no art. 37 da Constituição Federal;

**18.9** ANEXO I — Ficha de Inscrição

**18.10** ANEXO II - Proposta da Modalidade

**18.11** ANEXO III — Programação dos Projetos

**18.12** ANEXO IV — Minuta de Contrato

**18.13** ANEXO V — Termo de Ciência e Notificação

**18.14** ANEXO VI – Declaração Bancária

Paraguaçu Paulista, 17 de abril de 2023

**Antonio Takashi Sasada**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.703-061 - Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

15

## ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE PROFESSORES/INSTRUTORES DE ATIVIDADES FÍSICAS EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTOS DE PROJETOS ESPORTIVOS DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

Nº de inscrição: \_\_\_\_\_

Nome do Proponente/ Nome Social: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: **Paraguaçu Paulista**

Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Fone 1: **(18)** \_\_\_\_\_ Fone 2: \_\_\_\_\_ Fone 3: \_\_\_\_\_

Identidade de Gênero: ( ) Fem. ( ) Masc.

Modalidade apresentada: \_\_\_\_\_

DECLARO QUE:

1. responderei pelo desenvolvimento e realização das atividades deste projeto;
2. estou ciente de que o meu credenciamento e possível seleção para integrar o presente edital não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pelo Departamento de Esportes e Lazer;
3. conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente Edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho e cronograma, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no Edital.
4. preencho todos os requisitos de participação.

Paraguaçu Paulista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.703-061 - Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

16

### **ANEXO II**

#### **PROPOSTA DO PROJETO NA MODALIDADE ESPORTIVA**

MODALIDADE:
NOME DO PROPONENTE:
OBJETIVO:
PÚBLICO QUE SE DESTINA:
JUSTIFICATIVA:
METODOLOGIA:
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:
EXEQUIBILIDADE (LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:



## **ANEXO III**

### **PROGRAMAÇÃO DOS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**

---

O Departamento Municipal de Esporte e Lazer, visando oportunizar a todos o acesso a prática esportiva e qualidade de vida, desenvolve atualmente 3 (três) grandes programas esportivos e algumas parcerias, sendo eles;

#### **PRIMEIROS PASSOS PROJETO "VEM SER"**

As escolinhas esportivas e suas parcerias atendem crianças e adolescentes entre 06 e 17 anos oferecendo diversas modalidades distribuídas em 05 complexos esportivos e parcerias. São oferecidas as seguintes modalidades: Basquete Masculino, Atletismo, Natação, Jiu-Jitsu, Tênis de Campo, Judô e Boxe.

O objetivo do programa é o esporte educacional, desenvolvido nos sistemas de educação formal e não-formal de maneira desinstitucionalizada (não segue padrões das federações internacionais das modalidades esportivas), adaptando regras, estrutura, espaços, materiais e gestos motores de acordo com as condições sociais e pessoais, o esporte educacional procura transcender a visão do esporte como performance e como busca por resultado. Está fundamentado em valores como co-educação, emancipação, participação e cooperação.

#### **ESPORTE MELHORA A IDADE**

O Programa ESPORTE MELHORA A IDADE atende idosos a partir de 50 anos, através de atividades físicas orientadas, ações sociais e culturais. Desenvolve também atividades motoras sociais e cognitivas através de suas modalidades.

O Projeto Esporte melhora a Idade também conta com parcerias com instituições, pois entendemos que o público alvo tem grande dificuldade de locomoção e acessibilidade, assim levamos as atividades para diversos parques, praças e complexos esportivos, para que todos tenham acesso ao esporte, mesmo sendo ele um idoso de competição ou mesmo de participação. São oferecidas as seguintes modalidades: vôlei adaptado, coreografia, natação, ginástica, entre outras.

Público atendido pelos Programas:

O Departamento de Esporte e Lazer, entende que cada fase motora, psíquica e social exige uma atenção especial, por esse motivo os programas foram classificados nas faixas etárias acima citadas.

Além dessa divisão cada programa possui suas particularidades no quesito, inscrições, regras de funcionamento, planejamentos, eventos e ações assistemáticas.



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

18

## ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

**Contrato nº:** XXX/2023  
**Chamada nº:** XXX/2023  
**Processo Administrativo:** XXX/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, situada à Avenida Siqueira Campos, nº 1430, inscrita no CNPJ nº 44.547.305/0001-93, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO TAKASHI SASADA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.347.608-6 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 099.786.208-42, residente e domiciliada na Rua Caramuru, nº 23, bairro Jardim Panambi, neste município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr. (a) \_\_\_\_\_, domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado de São Paulo, CEP \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante simplesmente designado(a) **CONTRATADO (A)**, devidamente credenciado(a) no Edital de Credenciamento nº \_\_\_\_\_, têm entre si justo e contratado o que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente tem por objeto a contratação, com fundamento no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, do Contratado(a) acima qualificado(a) para prestar serviços ao Município de Paraguaçu Paulista, mediante a apresentação da modalidade de \_\_\_\_\_, direcionado ao Departamento Municipal de Esporte e Lazer de Paraguaçu Paulista, de acordo com a proposta apresentada e classificada por ocasião do credenciamento que precede este ajuste e do respectivo Edital e Anexos, que dele ficam fazendo parte integrante para todos os fins e independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTE

2.1 - A vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93.

2.2 - As atividades serão desenvolvidas de acordo com a proposta do(a) Contratado(a), as diretrizes definidas nas atividades de planejamento pedagógico e os cronogramas estabelecidos.

2.3 - Os preços contratados poderão ser reajustados no final de cada 12 (doze) meses, por força do disposto no artigo 28 "caput" da lei Federal nº 9.069/95, com base na variação acumulada do Índice IPCA, verificado a partir da assinatura do contrato, sujeita a alterações estipuladas pelo Governo Federal.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 – Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Credenciamento nº ..... para Professores/Instrutores de Educação Física e seus Anexos.

3.2 - Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E DOTAÇÃO

4.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), considerando que o(a) Contratado(a) receberá o valor de R\$ ..... (.....) por hora-aula.

4.2 - O valor indicado é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei e abrange todos os custos e despesas direta e indiretamente envolvidos, não sendo devido qualquer outro valor ao Contratado(a), seja a que título for.

4.3 - A Contratante não se responsabilizará em hipótese alguma pelos materiais e recursos necessários para realização das oficinas com fins do cumprimento do Contrato.



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

19

4.4 - O valor indicado é fixo e irrevogável e não caberá atualização.

4.5 – Os recursos necessários oneram a dotação nº Ficha 289.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 – Caberá a Contratante fiscalizar e intervir no cumprimento dos serviços, se necessário, a fim de assegurar sua regularidade na execução do Contrato e das normas legais pertinentes.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

6.1 – O(a) Contratado(a) é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar a Contratante ou para terceiros.

6.2 – Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre o Contratado(a).

6.3 – O(a) Contratado(a) obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no Edital de Credenciamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DOS PAGAMENTOS**

7.1 - O pagamento será efetuado mensalmente e pagos a partir do 1º dia útil do mês subsequente da comprovação da execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável pela fiscalização (Departamento Municipal de Esporte e Lazer) no recibo de pagamento de autônomo – RPA.

7.2 – O(a) Contratado(a) deverá abrir conta bancária própria em instituição financeira que a Administração indicar para recebimento dos valores decorrentes da execução do contrato.

7.3 - Em hipótese alguma será efetivado pagamento antecipado.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 Se o(a) Contratado(a) inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, dentre as quais:

8.1.1 Advertência;

8.1.2 Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;

8.1.3 Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;

8.1.4 Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor total, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 25% de faltas injustificadas durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item 8.1.2.

8.1.5 O prestador de serviço que incidir em (03) três advertências durante o período de vigência do contrato, será suspenso de licitar e de contratar com o Município de Paraguaçu Paulista, pelo prazo de 02 (dois) anos.

8.2 – As multas aplicadas não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem o(a) Contratado(a) da reparação de possíveis danos ou prejuízos a que seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3 - Os valores pertinentes as multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que o(a) Contratado(a) tiver direito ou cobrados judicialmente.

## **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

9.1 – A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

20

9.2 – A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Fica vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste contrato, sob pena de rescisão.

9.4 – Fica o contratante, autorizado a rescindir o contrato a qualquer tempo, desde que avise o contratado, caso não haja mais interesse na continuidade dos seus serviços relacionados a má conduta, falta de dotação orçamentária, esgotamento de alunos na modalidade ou não cumprimento dos itens exigidos no edital de credenciamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – TOLERÂNCIA**

10.1 – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos ao seguinte endereço: Avenida Siqueira Campos, nº 188 - Centro - Departamento Municipal de Esporte e Lazer.

11.2 - A Contratante reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

11.3 - Fica o(a) Contratado(a) ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

11.4 - O(a) Contratado(a) será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Contratante.

11.5 - A presente contratação não impede a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades, observando-se os requisitos legais específicos aplicáveis ao caso.

11.6 - Para os fins deste contrato as referências à hora e hora trabalhada equivalem ao período integral de 60 (sessenta) minutos.

11.7 - Além das aulas, os proponentes terão de estar disponíveis por mais 01 (uma) hora semanal, para reunião pedagógica e técnica, sendo que a contratação está diretamente vinculada a disponibilidade de participação dessa reunião.

11.8 - O Profissional poderá ser solicitado a dar suporte em eventos do Departamento Municipal de Esporte e Lazer dentro da sua carga horária.

11.9 - As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização deste contrato cabem exclusivamente ao(a) Contratado(a). A presente contratação não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o(a) Contratado(a).

11.10 - A Contratante não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo(a) contratado(a) para fins do cumprimento deste Contrato.

11.11 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

21

ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que eventuais prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11.12 - Foram anexados aos autos no ato da assinatura deste instrumento os documentos exigidos para fins de contratação no Edital de Credenciamento que precedeu este ajuste, regulares e atualizados.

11.13 - Aplicam-se a este Contrato, as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, ... de ..... de 2023.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - **CONTRATANTE**

**Antonio Takashi Sasada**

Prefeito Municipal

..... - **CONTRATADA**

.....

.....

TESTEMUNHAS:

A).....

B).....

R.G. ....

R.G. ....



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

22

## ANEXO V TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Antonio Takashi Sasada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 099.786.208-42

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Antonio Takashi Sasada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 099.786.208-42

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: Antonio Takashi Sasada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 099.786.208-42

Assinatura: \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

23

### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Dênis Roberto Victorino da Silva

Cargo: Diretor do Departamento de Finanças

CPF: 382.980.778-30

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **coordenação, acompanhamento, monitoramento, avaliação e fiscalização**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Processo Licitatório**

Nome: Ricardo Cordeiro Custódio

Cargo: Assessor de Gabinete

CPF: 294.133.848-94

Assinatura: \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Prestação de Contas**

Nome: Tatiani dos Santos Correa

Cargo: Diretora do Departamento de Planejamento

CPF: 340.773.848-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Parecer Jurídico**

Nome: Marcelo Alessandro Berto

Cargo: Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos

CPF: 206.685.048-97

Assinatura: \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal**

Nome: Antonio Takashi Sasada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 099.786.208-42

Assinatura: \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

24

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS – PESSOAS FÍSICAS

Eu \_\_\_\_\_,  
cédula de identidade \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_,  
residente \_\_\_\_\_ e domiciliado \_\_\_\_\_ á  
\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_,  
estado \_\_\_\_\_, declaro para fins de contratação o Município de  
Paraguaçu Paulista, meus dados bancários.

Banco:  
Agência:  
Conta Corrente:

Declaro ainda que não se trata de conta poupança.

Assinatura \_\_\_\_\_  
Nome do proponente \_\_\_\_\_